

*COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO*  
*ANO - 2007*

PARECER nº 186/ 2007.  
Projeto de Lei nº EM-075/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-075/ 2007, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1.988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 caput da LOM, c/ c art. 164, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/ 11/ 88, em especial o seu art. 36, III, e ainda § 1º do art.2º do Decreto de Lei Nº 4.657/42 – Introdução ao código Civil Brasileiro..

CONCLUSÃO

**Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº CM-075/ 2007.**

Divinópolis, 05 de Junho de 2007.

**Edmar Antônio Rodrigues**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289